

Publicado no Minas Gerais do dia 04/05/2023 nas págs 33 e 34
EDITAL DE LEILÃO Nº 03161/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **03161/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 997, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 25 de Outubro de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 1 e 4 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 23 de Maio de 2023, às 10:00 horas e finalizado dia 25 de maio às 17:00horas;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 22 de Maio de 2023, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - Garroni Reboque - CAIXETAS, situado no(a) Rua Almirante Saldanha, nº 21 - - FIRMA, Bairro Caixetas, Machado-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

- b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e. Telefone(s) para contato;
- f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
- g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **25 de Junho de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 2 ao de número 86.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **25 de Junho de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 2 ao de número 86.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 25/06/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE MACHADO, com sede na Av.dr.ataide Pereira de Souza, nº 150, Centro, Machado - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE MACHADO, com sede na Av.dr.ataide Pereira de Souza, nº 150, Centro, Machado - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Machado - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Machado, 28 de Abril de 2023.

MARCIO CAVALCANTE BIJALON
Delegado de polícia
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
2	774	Sucata	LB4KAL03778	GKP2533	Ford/Corcel Ii L	Cinza	1982	R\$ 500,00
3	774	Sucata	9BWAA45U9GP050228	PWU8154	Vw/Gol Rock In Rio Mb	Branca	2015	R\$ 50,00
5	774	Sucata	9BG5JK11ZGB005372	KCG8320	Gm/Monza SI 1.8	Preta	1985	R\$ 400,00
6	774	Sucata	93XJRK8TCCB32862	EU00I37	Mmc/L200 Triton 3.2 D	Prata	2011	R\$ 15.000,00
7	774	Sucata	9BWZZZ30ZGP412712	BGD3467	Vw/Voyage Ls	Branca	1985	R\$ 300,00
8	774	Sucata	9BD195A4ZG0757162	PXR2031	Fiat/Uno Attractive 1.0	Prata	2016	R\$ 3.000,00
9	774	Sucata	9BFZZZFDVVB179947	CMY4D50	Ford/Fiesta	Verde	1997	R\$ 700,00
10	774	Sucata	9BD15802774949870	HDF1421	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Preta	2007	R\$ 1.500,00
11	774	Sucata	9BGJG19BVTB536974	GGA9797	Gm/Vectra Gl	Cinza	1996	R\$ 1.000,00
12	774	Sucata	9BGXL75005C229569	HAA4458	Gm/Meriva Joy	Prata	2005	R\$ 2.000,00
13	774	Sucata	93YBSR6RHCJ178785	EUK3I81	Renault/Sandero Aut1016v	Preta	2011	R\$ 1.000,00
14	774	Sucata	9BD146000L3630247	CHB9940	Fiat/Uno Mille	Branca	1990	R\$ 500,00
15	774	Sucata	9BWL805U6BP128116	ERT1250	Vw/Saveiro 1.6 Ce	Prata	2010	R\$ 4.000,00
16	774	Sucata	9BD178237T0009746	CFP9E73	Fiat/Palio El	Preta	1996	R\$ 1.000,00
17	774	Sucata	9BD146000P3953242	BII3503	Fiat/Uno S Ie	Branca	1993	R\$ 500,00
18	774	Sucata	B0140841	GMN6848	Vw/Fusca 1300	Branca	1980	R\$ 800,00
19	774	Sucata	9BGKT15GNNC323968	BJJ1F83	Gm/Kadett Ipanema Wave	Prata	1992	R\$ 500,00
20	774	Sucata	9BWZZZ377XP031346	CSD1067	Vw/Gol Special	Branca	1999	R\$ 1.000,00
21	774	Sucata	9BGSC08WSRC612209	LAK8097	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1994	R\$ 800,00
22	774	Sucata	9BD15802544521897	DLB7638	Fiat/Uno Mille Fire	Prata	2003	R\$ 600,00
23	774	Sucata	9BWZZZ30ZKT110284	GSG3795	Vw/Gol Cl Star	Branca	1989	R\$ 500,00
24	774	Sucata	9BWZZZ30ZLT031128	GUD7206	Vw/Gol	Azul	1990	R\$ 500,00
25	774	Sucata	9BWDA05X22T061670	GZT0447	Vw/Parati 16v Tour	Vermelha	2001	R\$ 2.000,00
26	774	Sucata	9BFZZZ54ZNB276694	BJG4770	Ford/Escort L	Azul	1992	R\$ 400,00
27	774	Sucata	9BD17309934084462	JYN0015	Fiat/Palio Wk Adventure	Prata	2003	R\$ 3.000,00
28	774	Sucata	9BWZZZ377VP575478	GUC4595	Vw/Gol Plus Mi	Vermelha	1997	R\$ 800,00
29	774	Sucata	9C2KC08106R861104	HBO9946	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	R\$ 600,00
30	774	Sucata	9C2KC08108R257275	ECX2247	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	R\$ 1.000,00
31	774	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 1.500,00
32	774	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	R\$ 700,00
33	774	Sucata	-	-	Titan	Roxa	-	R\$ 500,00
34	774	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 300,00

35	774	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 200,00
36	774	Sucata	-	-	Titan	Azul	-	R\$ 700,00
37	774	Sucata	-	-	Honda/Xi 125	Preta	-	R\$ 200,00
38	774	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 200,00
39	774	Sucata	-	-	-	Laranja	-	R\$ 200,00
40	774	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 400,00
41	774	Sucata	-	-	-	Azul	-	R\$ 200,00
42	774	Sucata	-	-	-	Azul	-	R\$ 400,00
43	774	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 200,00
44	774	Sucata	-	-	-	Roxa	-	R\$ 200,00
45	774	Sucata	-	-	Honda/Cg 160 Titan	Azul	-	R\$ 1.000,00
46	774	Conservado	9BWZZZ55ZPB427945	LIU9237	Vw/Logus Gl's 2.0	Vermelha	1993	R\$ 500,00
47	774	Conservado	8AGBN6850JR131598	QOG5115	I/Chev Cruze Ltz Hb At	Preta	2018	R\$ 40.000,00
48	774	Conservado	9BD27803MB7356452	HES4470	Fiat/Strada Fire Flex	Prata	2010	R\$ 7.000,00
49	774	Conservado	9BWAA05U9AT185622	ENC6308	Vw/Gol 1.0	Vermelha	2009	R\$ 7.000,00
50	774	Conservado	9BWZZZ377ST203308	CDB3784	Vw/Gol Cli	Prata	1995	R\$ 1.000,00
51	774	Conservado	9BD27803MC7509249	HMZ0887	Fiat/Strada Fire Flex	Prata	2012	R\$ 5.000,00
52	774	Conservado	9BWC05W96T099552	DQN0601	Vw/Gol 1.0	Preta	2006	R\$ 2.000,00
53	774	Conservado	9BWZZZ11ZDP064587	GQZ3170	Vw/Fusca 1300	Amarela	1983	R\$ 1.000,00
54	774	Conservado	9BWZZZ377ST059870	DIL0123	Vw/Gol 1000i	Azul	1995	R\$ 1.000,00
55	774	Conservado	9BWZZZ373XT034864	GXM8729	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Prata	1999	R\$ 1.000,00
56	774	Conservado	9BWZZZ558TB838828	GUE5858	Vw/Logus 1.8i	Prata	1996	R\$ 500,00
57	774	Conservado	9BD14600R5212209	BOM3474	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1994	R\$ 1.000,00
58	774	Conservado	9BWZZZ377ST164739	GRM1835	Vw/Gol Gli 1.8	Azul	1995	R\$ 1.000,00
59	774	Conservado	9BWZZZ30ZNT167291	KTF4890	Vw/Gol Cl 1.8	Verde	1992	R\$ 500,00
60	774	Conservado	9BWAA05U7DP173692	OPH3B45	Vw/Novo Gol 1.0 City	Branca	2012	R\$ 5.000,00
61	774	Conservado	9C2JC30708R729393	HEV6851	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 1.000,00
62	774	Conservado	9C2JC41109R050503	HIW7339	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	R\$ 1.500,00
63	774	Conservado	9C6KE1200A0058777	HHD8518	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2010	R\$ 1.500,00
64	774	Conservado	9C2JC250TTR074710	GRT8215	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	R\$ 700,00
65	774	Conservado	9C2JD0801SR500941	BSO5289	Honda/Xi 125 S	Vermelha	1995	R\$ 500,00
66	774	Conservado	9CDNF41LJ8M260977	HIW7236	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 800,00
67	774	Conservado	9C2JC30101R061264	GST8116	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 1.000,00
68	774	Conservado	9CDNF41LJ8M214915	EGY2A47	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2008	R\$ 800,00
69	774	Conservado	9C2KC2200MR077026	RMV2B29	Honda/Cg 160 Fan	Prata	2021	R\$ 6.000,00
70	774	Conservado	9C2JC1801PRP23339	BVL2G94	Honda/Cg 125 Today	Preta	1993	R\$ 500,00
71	774	Conservado	9C2JD2320FR101891	PVZ4145	Honda/Nxr125 Bros Es	Vermelha	2015	R\$ 3.000,00
72	774	Conservado	9C6KE092080159148	HFJ7509	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R\$ 1.000,00
73	774	Conservado	9C2KC2500KR069244	QWZ3722	Honda/Cg 160 Start	Vermelha	2019	R\$ 5.000,00
74	774	Conservado	9C6KE043030019049	HAF0271	Yamaha/Ybr 125e	Roxa	2003	R\$ 500,00
75	774	Conservado	9C6KE092080211199	GWY9H05	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2008	R\$ 1.000,00
76	774	Conservado	9C2JC30104R081571	GYV3463	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	R\$ 1.000,00
77	774	Conservado	9C2JC250XWR061079	GST4011	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	R\$ 1.000,00
78	774	Conservado	9C2JC4110AR707211	HLM8H41	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2010	R\$ 2.000,00
79	774	Conservado	9C2ND0910AR023398	HHD8752	Honda/Xre 300	Preta	2010	R\$ 5.000,00
80	774	Conservado	95VCB1J289M014037	HGY3836	Dafra/Kansas 150	Preta	2008	R\$ 500,00
81	774	Conservado	9C2JC4110CR514418	HND8996	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2012	R\$ 1.500,00
82	774	Conservado	9C2KC08208R095807	HJY8525	Honda/Cg 150 Titan Esd	Cinza	2008	R\$ 2.000,00
83	774	Conservado	9C2KC1610AR055493	HIW7901	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Cinza	2010	R\$ 2.000,00
84	774	Conservado	9C2KC08106R025580	HBO9I97	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	R\$ 2.000,00
85	774	Conservado	9C2KC08108R230400	HGY2973	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	R\$ 2.000,00
86	774	Conservado	9C2KC2500HR047646	GDF6D90	Honda/Cg 160 Start	Preta	2017	R\$ 4.000,00